

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE RENOVAÇÃO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (ASE)
DE DISCENTES QUE POSSUEM ACESSO PRIORITÁRIO À ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL ATÉ 31/10/2023**

ATENÇÃO: não haverá prorrogação da data de vigência da análise socioeconômica! Desse modo, quem não realizar a renovação da análise socioeconômica nas datas previstas abaixo deixará de ter acesso prioritário à assistência estudantil após o vencimento.

1. Cronograma de solicitação

Realização de análise socioeconômica no formato documental de discentes de graduação e de pós-graduação que tem seu acesso à assistência estudantil prioritária com data de vencimento até 31/10/2023 (agendamentos são feitos pelo e-mail atendimento.praec@ufla.br).	De 02/10/2023 até 31/10/2023 , conforme horários disponíveis.
Preenchimento do questionário, envio dos documentos via Sig e solicitação de agendamento da renovação da análise socioeconômica pelos/as discentes com análise vigente até 31/10/2023.	A partir de 15/09/2023 até 20/10/2023
Resultado da análise socioeconômica	No dia da realização da análise documental ou após envio de documentos pendentes
Último dia para envio de documentação faltosa à/ao assistente social responsável pela análise socioeconômica.	Até 30 (trinta) dias após a notificação por e-mail, exceto nas situações em que tal prazo possa extrapolar o dia do vencimento da análise socioeconômica (31/10/2023)
Interposição de recursos contra o resultado da análise socioeconômica.	Até 05 (cinco) dias após o resultado
Assinatura do Termo de Ciência de discentes que mantiverem o acesso à assistência estudantil prioritária e o respectivo envio pelo SIG e para o e-mail da assistente social responsável pela análise socioeconômica.	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado da análise socioeconômica pela/o assistente social pelo e-mail.

2. Relação de documentos necessários do/a discente e de seu grupo familiar

2.1. Carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

2.2. Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família, declarando ou não a existência de veículos em nome de todos os membros da família maiores de 16 anos. No Estado de Minas Gerais a certidão negativa de propriedade poderá ser obtida no endereço eletrônico <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> e a certidão positiva nas delegacias da polícia civil. Nos outros estados, caso não seja possível consulta junto ao DETRAN no endereço eletrônico ou pessoalmente, pode ser emitida a certidão pelo site do DETRAN de São Paulo.

2.3. Comprovantes de despesas com: aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares de membros da família que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, curso pré-vestibular e universidade particular; medicamentos de uso prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados); e/ou pensões alimentícias pagas por todos os membros da família.

2.4. Comprovantes de matrícula dos membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2.5. Comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses.

2.6. Comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos **últimos três meses**, de todos os membros do grupo familiar:

2.6.1. No caso de **assalariados**: holerite ou contracheque;

2.6.2. No caso de **aposentados, pensionistas ou outros beneficiários** (BPC, auxílio doença e demais), Extrato de Pagamento de Benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora;

2.6.3. No caso de **Microempreendedores individuais** (MEI), apresentar Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI). Para **empreendedores/empresários** não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), emitido por Contador;

2.6.4. No caso de **profissionais liberais** (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais **autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar;

2.6.5. No caso de **profissionais informais** (camelôs, ambulantes e outros), [declaração de renda informal](#), assinada conforme documento de identidade.

2.6.6. No caso de quem não possui renda, [declaração de ausência de renda](#), assinada conforme documento de identidade.

Atenção: Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

2.7. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do/a discente e que não sejam irmãos ou pais.

2.8. Contas de água e energia elétrica da residência da família do último mês anterior à análise socioeconômica.

2.9. Declaração completa de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física do último Exercício e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a declarar. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal no seguinte link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp>.

2.10. Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR, no caso de produtor rural.

2.11. Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (Versão completa 'Relações Previdenciárias e Remunerações') de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>.

2.12. Questionário de análise socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo/a discente.

2.13. O Setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito, caso julgue necessário para compreensão da situação socioeconômica do/a discente e sua família, de utilizar de outros instrumentais técnicos profissionais e/ou solicitar documentos adicionais além dos listados acima, como extrato bancário dos meses anteriores à solicitação, Registrado, declaração comprobatória de renda mensal dos últimos 12 meses emitida por contador/DECORE, certidão de bens imóveis em nome do principal provedor familiar, dentre outros.

3. Orientações e relação de documentos necessários para renovação automática

3.1 Os (as) discentes de graduação e pós-graduação com análise socioeconômica com vencimento em 31/10/2023 e que tenham previsão de conclusão dos requisitos acadêmicos para o final do 2º período letivo de 2023, poderão solicitar a renovação automática da análise socioeconômica que será concedida até a data de 02/02/2024, mediante envio dos seguintes documentos para o e-mail do Setor de Atendimento da PRAEC (atendimento.praec@ufla.br):

3.1.1. Formulário 'pedido de renovação automática' que pode ser obtido no endereço eletrônico

[Pedido-de-renovação-automática-análise-socioeconômica \(ufpa.br\)](http://ufpa.br/Pedido-de-renovação-automática-análise-socioeconômica)

3.1.2. Declaração de provável formando emitida pela Secretaria Integrada de cada curso ou pela secretaria dos respectivos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu**.